

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEP - DFA
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO
BOLETIM INTERNO Nr 087
Fl 1097

Três Corações, MG, 10 de maio de 2007

Quinta-feira

DIVERSOS

IX - DENOMINAÇÃO HISTÓRICA da EsSA

1. Antecedentes

Esta Escola encaminhou, via canal de comando, em 28 Ago 2001, à Secretaria Geral do Exército, o Of Nr 05-Asse, por meio do qual propunha que a EsSA recebesse denominação histórica vinculada e em homenagem ao 2º Sgt MAX WOLFF FILHO. O documento original foi mais tarde ratificado por meio do Of 206-Div Ens, de 30 Dez 06. As principais razões da proposta são a seguir especificadas.

- O homenageado foi um sargento combatente possuidor de virtudes e atributos dignos de servir como eternos exemplos aos sargentos combatentes do Exército Brasileiro.

- O Sgt Max Wolff Filho é considerado um dos grandes heróis da Força Expedicionária Brasileira, tendo se destacado pela bravura, competência profissional, espírito de liderança, intrepidez, desprendimento e disciplina.

- Em citações da FEB, consta que era freqüente se apresentar como voluntário para difíceis missões de combate; sua conduta heróica, intrepidez e elevado espírito ofensivo foram reconhecidos por meio do recebimento de várias condecorações por bravura em combate.

- O 2º Sgt Max Wolff Filho foi comandante de um Pelotão Especial destinado realizar patrulhas de reconhecimento em situações excepcionalmente perigosas. Foi à frente deste pelotão, depois de inúmeros e heróicos feitos, que tombou em missão de patrulha nas proximidades de Maserno, nos primeiros dias da Batalha de Montese, ao avançar por uma encosta em ação de reconhecimento, quando foi atingido por uma rajada de metralhadora. Pereceu em combate a 12 de abril de 1945, sendo promovido post-mortem ao posto de 2o Ten por Decreto Presidencial datado de 8 de junho de 1945.

- Em face das diversas demonstrações de coragem, disciplina, ação de comando, noção de cumprimento do dever e, principalmente, patriotismo, o nome de Sargento Max Wolff Filho é, hoje, um símbolo para os integrantes do Exército Brasileiro, em particular seus graduados, o que justifica o anseio da associação de seu nome ao da única Escola de formação dos sargentos combatentes do

Exército Brasileiro.

- Com base em registros históricos existentes, verifica-se que o 2º Sgt Wolff evidenciou, em combate, atitudes, virtudes, valores e atributos desejáveis a qualquer militar e que, por isto, muitos deles correspondem aos atributos que a EsSA se esforça para desenvolver e inculcar nos seus alunos, futuros sargentos combatentes.

- A associação do nome do 2º Sgt Wolff, combatente e herói, ao da única Escola de formação dos sargentos combatentes valoriza o graduado do Exército Brasileiro, o que vai ao encontro da diretriz do comandante do Exército que propugna pela realização de ações que visem à valorização dos graduados.

2. Concessão de Denominação Histórica

Acolhida a argumentação da EsSA, acima descrita, o Sr Comandante do Exército houve por bem conceder à Escola de Sargento das Armas, por meio da Port Nr 229, de 23 Abr 07, abaixo transcrita, a Denominação Histórica de “**ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO**”.

“O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11 - 01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército, nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Escola de Sargentos das Armas, com sede na cidade de Três Corações, MG, a denominação histórica “**ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO**”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.”

(Transcrito do BE Nr 17, de 27 Abr 07)

Em consequência, sejam tomadas as seguintes medidas administrativas.

1. Determino que seja adotado o modelo abaixo para a confecção todos os documentos expedidos pela Escola, conforme o prescrito no inciso VI, do Art 24, da Portaria Nº 041, de 18 de fevereiro de 2002 (IG 10-42), a contar desta data: